



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO



PARECER

PROJETO DE LEI Nº 202/2021.

PROPOSIÇÃO: Vereador Klaus Araújo

EMENTA: Prorroga a renovação de licença sanitária durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19, no âmbito do município do Natal.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Klaus Araújo, cuja ementa manifesta o seguinte objeto: "*Prorroga a renovação de licença sanitária durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19, no âmbito do município do Natal*".

Em observância ao procedimento legislativo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara dos Vereadores que impõe prévia apreciação das proposições pelas Comissões Permanentes, conforme os respectivos temas de que tratarem, o projeto de lei epígrafado foi encaminhado às Comissões:

Art. 165. Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.

Parágrafo Único. Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.

Art. 60. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I – discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
18/11/21

Gabinete do Vereador Luciano Nascimento
Câmara Municipal de Natal

Rua Jundiá, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN vereadorluciano@nascimento.com.br

2

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO



O projeto de lei sob apreciação, conforme se extrai de sua ementa, guarda evidente pertinência temática com esta Comissão de Saúde, nos exatos termos de nosso Regimento Interno:

Art. 65. A Comissão de Saúde tem as seguintes áreas de atividade:

I – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:

- a) saúde pública;
- b) higiene;
- c) saneamento básico;
- d) profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- e) sistema único de saúde e seguridade social.

II – recebimento e encaminhamento aos órgãos competentes de denúncias relativas à ameaça e violação dos direitos sanitários;

III – acompanhamento da ação dos conselhos de saúde instalados no município;

IV – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos às políticas de saúde, inclusive promovendo visitas às unidades e locais relacionados ao serviço.

Traçados os apontamentos pertinentes no relatório, passamos a análise do objeto da proposição legislativa.

2. FUNDAMENTO

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação da renovação de licença sanitária durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19, no âmbito do município do Natal.

Apesar das correntes notícias divulgadas pela imprensa, dando conta das constantes quedas nos números de contaminações e mortes, no Brasil, em sentido inverso, vemos o vírus mortal dar saltos de crescimento de contaminações em outros países, notadamente no Continente Europeu. Tal cenário denota que a infeliz pandemia ainda

Gabinete do Vereador Luciano Nascimento
Câmara Municipal de Natal

Rua Jundiá, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN vereadorlucianonascimento@gmail.com

2

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO

Luciano
Nascimento
Contato: 9963-1111

não está controlada, não obstante o grande contingente de vacinados. Ainda estamos vivendo um ambiente pandêmico.

Nesse diapasão, a proposta de lei sob apreciação busca salvaguardar justamente a disponibilidade de equipamentos, no mercado local, essenciais ao controle da proliferação do vírus. Em suas justificativas o vereador proponente muito bem explica o sentido da proposta:

"O projeto tem como principal finalidade garantir o funcionamento dos referidos estabelecimentos, que estão sujeitos a inúmeras exigências de ordem técnica e legal que precisam ser cumpridas e observadas anualmente para a renovação dos alvarás ou licenças sanitárias. Muitas vezes essas exigências são duplicadas, pois além da atuação dos municípios a União também fiscaliza esses entes.

Contudo, após a ocorrência da crise sanitária decorrente do covid-19 e com base na situação do estado de calamidade pública renovado pelo Decreto Municipal nº 12.183 de 14 de março de 2021 e da emergência de saúde reconhecida internacionalmente em razão do Covid-19, muitos desses estabelecimentos não estão conseguindo realizar a renovação do licenciamento sanitário, tendo em vista o funcionamento precário ou ausente do Poder Público para emissão do referido documento, o que acaba por inviabilizar atividades de extrema importância para a população, pois não trata-se somente de uma mera atividade econômica e sim ao acesso a um elemento fundamental do direito à saúde.

Nesse sentido, buscamos, com este projeto, aplicar medida de justiça, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, para que não haja o desabastecimento ou fechamento dos estabelecimentos que fornecem tais produtos e serviços tão essenciais.

Gabinete do Vereador Luciano Nascimento
Câmara Municipal de Natal

Rua Jundiá, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN vereadorlucianonascimento@gmail.com

2

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO

Luciano
Associação Profissional
ConectadoCom

Destarte, não visualizamos qualquer tipo de obstáculo à tramitação da proposta de lei, seja de ordem econômica, legal, ética etc., com o encaminhamento ao plenário desta Casa Legislativa para votação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise sob os aspectos afeitos a Comissão de Saúde, manifestamos parecer favorável à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

Natal/RN, 18 de novembro de 2021.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB

VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO
CPF: 011.580.864-74
Matrícula: 090121

2

3

4